



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câmara N.º 257/2015.

Erechim, 25 de novembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 241/2015, que Autoriza a contratação, em caráter temporário, de 06 (seis) Agentes Comunitários de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 241/2015.

Autoriza a contratação, em caráter temporário, de 06 (seis) Agentes Comunitários de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, de 06 (seis) Agentes Comunitários de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde nas Microáreas 08, 87, 94, 20, 42 e 12.

§ 1.º A contratação, de que trata o *caput* deste artigo, será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período ou rescindida, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção do contrato e/ou haja homologação de concurso público.

§ 2.º As atribuições e exigências de provimento para o cargo de Agente Comunitário de Saúde estão previstas no Anexo I da Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005.

§ 3.º A remuneração para o cargo de Agente Comunitário de Saúde será de R\$ 1.189,51 (mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2.º A contratação, de que trata esta Lei, será efetuada através da ordem de classificação dos aprovados em Concurso Público vigente nesta data.

§ 1.º A recusa do candidato em assumir o contrato oferecido não implicará em perda de nenhum direito adquirido com a sua participação no concurso.

§ 2.º Encerrado o período do contrato, o candidato retornará ao banco de concursados, na mesma posição em que se encontrava antes desta contratação, aguardando nomeação a que farão jus se ocorrer abertura de vaga.

§ 3.º No caso da recusa da totalidade dos classificados no concurso público citado no *caput*, ou não havendo mais classificados no banco de concursados, a contratação, em caráter temporário, prevista no Art. 1.º, será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para as inscrições as condições de provimento previstas para os cargos efetivos;

II – A ordem de classificação será obtida por sorteio público.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das seguintes



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

dotações orçamentárias: 09 – Secretaria Municipal da Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0027.2.045 – Ações e Serviços Públicos de Saúde EACS – União – FMS, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de novembro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva autorizar a contratação, em caráter temporário, de 06 (seis) Agentes Comunitários de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde se faz necessária em virtude de substituição de agentes comunitários que foram exonerados, outros que se encontram em auxílio-doença, e ainda, devido a proximidade do término de contrato de trabalho de alguns.

Salientamos, que alguns cargos de agentes possuem banco de concursados, mas a maioria, se trata de substituições de servidores que se encontram em auxílio-doença. Tal contratação é de suma importância, pois as microáreas que competem aos agentes em tela, estão descobertas de atendimento.

As microáreas que necessitam de servidores são as que seguem:

1) Microárea 08 – Auxílio-doença de Silvana A. G. do Nascimento, desde 27/10/14 (banco de concursados por microárea vence em fevereiro de 2016);

2) Microárea 87 – Auxílio-doença de Elizete Bilhar Barbacovi, foi substituída por Daniele Fink de Lima que saiu em 09/09/15 (não possui banco de concursados);

3) Microárea 94 – Auxílio-doença de Ana Andreia de Candido, desde 10/06/15 (banco de concursados por microárea 94);

4) Microárea 20 – Auxílio-doença de Graciela Paula Hartmann, foi substituída por Keisi Roberta do Amaral que encerrou contrato em 15/10/15 (banco de concursados por microárea 007);

5) Microárea 42 – Auxílio-doença de Rosane Fátima de Gironi, está sendo substituída por Sirlei Fochi, com contrato vencendo em 25/11/15 (banco de concursados por microárea vence em 02/16);

6) Microárea 12 – Edivane Letícia Rech (contrato temporário venceu em 27/09/15), sem banco de concursados (seleção por microárea 12);

Diante desse fato, a presente contratação se faz necessária para suprir a demanda das microáreas acima mencionadas e que, atualmente, apresentam deficiência de pessoal.

Salientamos que a contratação será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período ou rescindida, antecipadamente, caso seja



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

extinta a necessidade da manutenção do contrato e/ou haja homologação de concurso público.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos, em anexo, xerocópia do Impacto Orçamentário-Financeiro relativo à contratação temporária dos profissionais, de que trata o presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de novembro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal